



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.270, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo e institui a Semana Municipal de Luta contra o Alcoolismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo e institui a Semana Municipal de Luta contra o Alcoolismo.

Art. 2º. Esta Lei tem por objetivo proceder à execução de um conjunto de ações que contribuam de modo eficaz para a prevenção e conscientização da sociedade sobre os malefícios da ingestão da bebida alcoólica em excesso.

Parágrafo único. Entende-se por bebida alcoólica toda bebida potável com qualquer teor de álcool.

Art. 3º. Fica criada a Semana Municipal de Luta contra o Alcoolismo na cidade de Timon, com atividades a serem realizadas na semana do dia 18 de fevereiro por ser comemorado o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo.

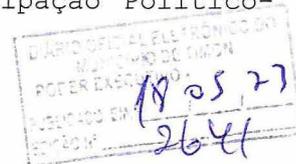
Art. 4º. Durante a Semana Municipal de Luta contra o Alcoolismo serão desenvolvidas campanhas, palestras e eventos objetivando a prevenção e conscientização contra o alcoolismo:

I-realização de palestras educativas para o público em geral;
II- campanhas de informação e sensibilização nos canais de internet do Poder Público Municipal;
III- atividades específicas levando o tema para dentro das escolas para o público jovem e adolescente;
IV- acompanhamento e apoio às famílias de dependentes do álcool.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 15 de maio de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal



Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP